



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 15, DE 2023

Encaminha o Ofício nº 42/2023 – GSSTHRON, contendo ponderações acerca do Ofício enviado ao Senado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) sobre situações de superendividamento em dívidas de consumo.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS)

DOCUMENTOS:

[- Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Brasília, DF, 27 de março de 2023.

Of. nº 0042/2023 – GSSTHRON

Ao Senador

Omar Aziz

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC

Assunto: manifestação em relação ao ofício nº 046PR/COM/2022 – **SEDOL nº SF237797466872**

Senhor Presidente Omar Aziz,

O ofício produzido pelo IAB – Instituto dos Advogados Brasileiros, propõe o reconhecimento, pelo Senado Federal, da inconstitucionalidade, ilegalidade e inconveniência do Decreto nº 11.150/2022, que regulamentou *a preservação e o não comprometimento do mínimo existencial para fins de prevenção, tratamento e conciliação de situações de superendividamento em dívidas de consumo, nos termos do disposto no Código de Defesa do Consumidor.*

A temática envolvida diz respeito às alterações promovidas pela Lei nº 14.181/2021, que aperfeiçoou *a disciplina do crédito ao consumidor e dispôs sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento*, em especial na parte enfrentada pelo Decreto que quantificou o mínimo existencial no percentual de 25% sobre o salário-mínimo vigente, bem como estabeleceu restrições aos tipos de créditos aptos a serem negociados no ambiente do combate ao *superendividamento* do consumidor.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/23452.82088-00

As questões levantadas no ofício são pertinentes, na medida em que, **salvo melhor juízo**, o Decreto inovou ao estabelecer restrições aos tipos de créditos aptos a serem negociados no ambiente do combate ao *superendividamento* do consumidor e fixou o valor do mínimo existencial sem, **aparentemente**, ter consultado o DIEESE e os Estados da Federação, para colher as informações necessárias para fixação dos critérios objetivos sobre o chamado mínimo existencial.

Calcada em tais pontos, sugiro que essa Presidência solicite à CONLEG estudo próprio para subsidiar eventual projeto para sustação do Decreto nº 11.150/2022 e que convide os órgãos do Governo Federal envolvidos no assunto para estabelecer discussões (ou colher dados), além de, a depender do aprofundamento do estudo da CONLEG, instituir audiência pública para melhor tratamento do tema.

No ensejo, renovo os préstimos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Senadora **SORAYA THRONICKE**
UNIÃO BRASIL - MS



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/23452.82088-00

Documentos com prazo aberto para manifestação dos Senadores - Atualizado em: 20/03/2023 14:48					
Documento	Nº na origem	Autoria	Ementa	Reunião	Prazo Final
Ofício - SF237797466872	Ofício - SF237797466872	Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB	Ofício nº 046PR/COM/2022, do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB, que encaminha estudo sobre a constitucionalidade, legalidade e conveniência do Decreto nº 11.150/2022, que regulamenta a preservação e o não comprometimento do mínimo existencial para fins de prevenção, tratamento e conciliação de situações de superendividamento dos consumidores.	14/03/2023 11:30 - 2ª Reunião da CTFC	28/03/2023 11:30